



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO A FIRMA COMAUTO AUTO PEÇAS DE MARÍLIA LTDA.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, com endereço à Rua Manoel Quito nº 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal de Lupércio, Anézio Kemp, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMAUTO AUTO PEÇAS DE MARÍLIA LTDA, com sede à Av. Castro Alves, nº 112, Bairro Somenzari, CEP: 17.506-000, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 55.364.491/0001-41, e inscrição estadual nº 438.053.620.111, representada por seu Sócio Sergio Luis Zequini, residente e domiciliado à Av. Monte Camelo, nº 31 – CEP: 17.501.630, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.261.792-X SSP/SP e CPF nº 037.371.458-06 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal 9.648 de 27 de Maio de 1.998, considerando-se a adjudicação no processo licitatório nº 048/2018, na modalidade CARTA CONVITE n.º 008/2018, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os bens e serviços, que lhe fora adjudicado no processo licitatório nº 048/2018, na modalidade CARTA CONVITE n.º 008/2018, **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, com os itens:

Item	Código	Descrição	MARCA	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.004.076	MOTOR PARCIAL	GENUINO	1	22.200,00	22.200,00
2	008.001.015	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS	1	460,00	460,00
3	008.002.521	TURBINA	BIAGIO	1	1.900,00	1.900,00
4	008.006.924	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	1	1.300,00	1.300,00
5	008.005.914	JOGO DE JUNTAS	SABO	1	252,00	252,00
6	008.000.065	BICO INJETOR	BOSCH	4	68,00	272,00
7	026.002.940	VEDADOR DE VALVULA ADMISSÃO	SABO	4	12,00	48,00
8	008.005.460	VEDADOR DE VALVULAS ESCAP	SABO	4	12,00	48,00
9	008.005.485	VALVULA ADMISSAO	EATON	4	26,00	104,00
10	008.001.265	VALVULA ESCAP	EATON	4	26,00	104,00
11	026.002.143	GUIA DE VALVULA ADMISSÃO	USISTAMP	4	12,00	48,00
12	026.002.941	GUIA DE VALVULA ESCP	USISTAMP	4	12,00	48,00
13	026.002.942	SEDE VALVULA ADMISSÃO	USISTAMP	4	11,00	44,00
14	026.002.943	SEDE DE VALVULA ESCAP	USISTAMP	4	12,00	48,00
		TOTAL		41		26.876,00

CLÁUSULA SEGUNDA

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

A entrega dos produtos relacionados na cláusula primeira deverá ser feita mediante solicitação do setor competente do município.

O produto deverá ser entregue no máximo até 2 (dois) dias, mediante a requisição, por conta e risco da CONTRATADA.

O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, situado à Rua Manoel Quito, 678, centro de Lupércio/SP e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: Contrato nº 000/2018 – Edital Carta Convite 000/2018.

Após ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico gmcc@lupercio.sp.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 26.876,00 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais), cujas as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, codificadas sob nº

02/ 02 07/ 020701/ 12 362 0161 2057 0000/ 3.3.90.30.00/ 202 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Material de Consumo/ Transportes de Alunos – Ensino Médio.

CLÁUSULA QUINTA DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº. 25.863.120 e CPF/MF nº 253.708.538-86, (14) 3474-1166 –, email gmcc@lupercio.sp.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA SETIMA DAS MULTAS E PENALIDADES

Ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incidirá, conforme o caso, nas seguintes penalidades:

a) Multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago por dia de atraso quanto a entrega dos bens e serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor efetivamente pago e rescisão contratual, em havendo atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos bens e serviços solicitados.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

Na imposição de penalidades contratuais, assistirá a CONTRATADA o direito de pedir reconsideração por escrito à

CONTRATANTE dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação recebida, que será decidido em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrera alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DECIMA DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº/2018, Carta Convite Nº/2018.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55 § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-nos ante as testemunhas abaixo nominadas.

Lupércio 09 de outubro de 2018.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

COMAUTO AUTO PEÇAS DE MARILIA LTDA.
CONTRATADA
CNPJ Nº _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: COMAUTO AUTO PEÇAS DE MARILIA LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: aneziokemp@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Sergio Luis Zequini

E-mail institucional: comauto@comautopecas.com.br

E-mail pessoal: comauto@comautopecas.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: COMAUTO AUTO PEÇAS DE MARILIA LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO DJL-4428, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Nome	Anézio Kemp
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	3.921.629-9
Endereço (*)	Rua Bechara Abib, n° 102
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gabinete@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	João Paulo Kemp Lima
Cargo	Assessoria Jurídica
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 34741166
e-mail	joaokemplima@gmail.com

LOCAL e DATA: Lupércio, 09 de outubro de 2018.

RESPONSÁVEL: ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal